



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.421 /

**“CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS À FAMÍLIA DA SRA. MARIA DIVINA CASTRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica concedida, aos familiares da Sra. Maria Divina Castro de Oliveira, isenção do pagamento dos serviços funerários decorrentes de seu sepultamento ocorrido em 22 de agosto de 1996, no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ART. 2º - Em decorrência da isenção concedida no artigo anterior, fica o Município autorizado a devolver aos isentados a quantia porventura já recolhida a esse título ao Serviço Funerário Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 1977.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1666, de 15/03/97.